

#### PROCESSO SELETIVO Nº 43/2025

# ANALISTA I DE LAZER - EDUCAÇÃO FÍSICA

O Serviço Social do Comércio – Sesc – Administração Regional do Pará (AR/PA), Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos, informa, nos termos da Resolução Sesc nº 1590/2024, abertura do Processo Seletivo. A contratação é regida pelas leis trabalhistas (CLT) por prazo indeterminado, nas condições abaixo alinhadas.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA							
Cargo	Escolaridade	Vaga	Horário de Trabalho	Salário	Jornada		
	250000000	g		S W1W110	Semanal		
			Seg. Qua. e Sex.: 12h00 às 17h00/18h00				
Analista de Lazer	Nível	01 +	às 21h00	R\$ 5.326,00	40h		
Educação Física	Superior	CR*	Ter. e Quin.: 08h00 às 12h00/14h00 às				
			18h00				

<sup>\*</sup>Cadastro Reserva

#### **Benefícios:**

• Plano de Saúde, Ticket Alimentação, Auxílio Creche e Seguro de Vida.

#### Local de Trabalho:

- A vaga disponibilizada para provimento imediato e cadastro reserva será para unidade **Sesc Altamira**, localizada no endereço: Lote Residencial Cidade Nova, Lote 02, Quadra 23, S/S, Bairro Bela Vista, Altamira-PA;
- O candidato deverá ter disponibilidade para deslocamentos ou viagens.

#### 2. PRÉ-REQUISITOS E SINTESE DAS ATIVIDADES

#### 2.1. Escolaridade:

 Diploma de Curso de Graduação – Educação Física com habilitação em bacharel, expedido por Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada pelo MEC e Certidão de Regularidade no Conselho de Classe Profissional – CREF

#### 2.2. Experiência Profissional:

- Experiência Mínima de 06 meses nas áreas da educação física (Musculação, hidroginástica, natação, treinamento funcional e Pilates) assim como na área do lazer (atividades recreativas, eventos, colônia de férias, outros) com atuação junto a diferentes faixas etárias.
- Desejável: Vivência com coordenação de programas ou projetos.

#### 2.3. Cursos/conhecimentos:

- Conhecimento em elaboração e execução de projetos, informática e ferramentas digitais.
- Desejável CNH B.

#### 2.3. Atribuições do cargo:

- Planejar, coordenar e executar as ações de Lazer da Unidade, em consonância com os objetivos institucionais.
- Acompanhar a execução das programações e projetos junto à clientela, garantindo a qualidade das ações.
- Conduzir atividades esportivas para todas as faixas etárias atendidas pelo Departamento Regional.



- Organizar e controlar a frequência dos alunos, por meio de instrumentos e registros de acompanhamento e assiduidade.
- Realizar avaliações físicas junto à clientela.
- Assegurar acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade no planejamento e execução das ações.
- Monitorar o estado de conservação, manutenção e funcionamento dos equipamentos, instalações e materiais utilizados.
- Desenvolver estratégias e mecanismos para aprimorar as atividades físicas e recreativas.
- Elaborar e executar projetos de estudo, capacitação e treinamentos específicos da área.
- Interpretar e garantir o cumprimento das normas, procedimentos e regulamentos aplicáveis a área de Lazer.
- Requisitar, controlar e zelar pelo uso adequado dos materiais utilizados nas atividades.
- Participar de capacitações, treinamentos e estudos voltados à atualização e ao aperfeiçoamento técnico.
- Elaborar programas de trabalho, relatórios técnicos e mapas estatísticos da área.
- Considerar aspectos qualitativos e quantitativos no planejamento e execução das ações e projetos.
- Participar da seleção, orientação e supervisão de estagiários da área de Lazer.
- Integrar reuniões técnicas e administrativas, bem como projetos e atividades institucionais especiais.
- Desenvolver projetos integrados com outras áreas, promovendo o engajamento das equipes e a melhoria da qualidade de vida da clientela.
- Executar outras atividades inerentes e compatíveis com a natureza do cargo.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O candidato deverá preencher todas as condições especificadas no presente documento de divulgação.
- 3.2. Nos termos do art. 44 do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67, <u>não poderão ser admitidos no Sesc</u> parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do Sesc ou do Senac, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados. A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de empregados dos órgãos do Sesc ou do Senac.
- 3.2.1. O candidato que tenha relações de parentesco nas condições previstas no subitem 3.2 poderá participar do presente processo seletivo, porém, ficará prejudicada sua admissão caso o vínculo parental ainda persista no momento de seu ingresso nos quadros do Sesc Pará.
- 3.2.2. Enquadram-se no conceito de parente até o 3º grau civil (afim ou consanguíneo) do empregado, do Presidente, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Nacional, Conselho Fiscal, Conselhos Regionais do Sesc e do Senac, de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados, de empregados dos órgãos do Sesc e do Senac:
  - Pais, filhos, sogros, genro e nora, madrasta e padrasto, enteado e enteada;
  - Irmãos, avós, netos e cunhados;
  - Cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
  - Avós e netos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável;
  - Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos;
  - Bisavós, bisnetos, tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro com declaração ou não de união estável.



- 3.3. O candidato que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no Sesc, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (art. 41, § 2º do Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/67).
- 3.3.1. Na hipótese prevista no subitem 3.3, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.
- 3.4. Ex-empregado do Sesc somente poderá participar do processo seletivo caso se enquadre nas condições abaixo apresentadas:
- a) Não ter sido demitido por justa causa, nos termos do art. 482 da CLT;
- b) Não ter aderido a programas de incentivo a demissões na Administração Regional;
- c) Não ter sido dispensado das Entidades durante o contrato de experiência, por inadequação apurada em procedimento de avaliação de período experimental.
- 3.4.1. Caso não atendam as condições do subitem 3.4, assim que seja apurada essa situação, o candidato será eliminado do processo seletivo.
- 3.5. Poderão participar do presente Processo Seletivo os empregados do Sesc Pará, desde que preencham os requisitos básicos do cargo.
- 3.6. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação comprobatória dos **Pré-requisitos** exigidos para o cargo.
- 3.7. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas diversas etapas do processo seletivo.
- 3.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço, data e horário de realização das etapas seletivas.
- 3.8.1. As convocações para cada etapa do processo seletivo serão informadas somente no site <u>www.sesc-pa.com.br</u>, **não sendo utilizados quaisquer outros meios de comunicação para este fim.**
- 3.8.2. Estarão automaticamente desclassificados os candidatos que não comparecerem em qualquer das etapas do processo seletivo.
- 3.9. O Sesc se reserva no direito de proceder alterações neste processo seletivo, podendo modificar o cronograma, bem como fazer inclusões ou exclusões de Avaliações teóricas, práticas e Entrevista Individual, mantendo a concorrência/igualdade do procedimento. Para tanto, divulgará a(s) alteração(ões) com antecedência no site <a href="https://www.sesc-pa.com.br">www.sesc-pa.com.br</a>
- 3.10. Todos os candidatos no ato da convocação para a admissão devem possuir em sua integralidade a documentação (pessoal e acadêmica) necessária para o cargo.
- 3.11. Todas as nossas oportunidades são abertas para pessoas com deficiência (PCD).
- 3.12. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado para a realização de qualquer etapa deste processo deverá, dentro do prazo de inscrição, indicar o tipo de necessidade especial enviando para o e-mail sere@pa.sesc.com.br, sinalizando no campo "assunto" do e-mail: Atendimento Diferenciado N° do Processo Seletivo.



- 3.12.1. A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 3.12.
- 3.12.2. A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURA A VAGA

- 4.1. As informações para participar do processo seletivo estarão disponíveis apenas no site www.sesc-pa.com.br
- 4.1.1. Os candidatos deverão ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
- 4.1.2. Para efetuar a inscrição é necessário realizar o cadastro conforme o passo a passo a seguir:
  - ✓ Acesse o site <u>www.sesc-pa.com.br</u>
  - ✓ Trabalhe Conosco;
  - ✓ Selecionar o Processo Seletivo que deseja se candidatar;
  - ✓ Selecionar o item> enviar documentação;
  - ✓ Preencher os seguintes dados obrigatórios:
    - Nome Completo;
    - CPF;
    - E-mail;
    - Anexar currículo exclusivamente em formato PDF, o arquivo deverá ser identificado com o nome completo do candidato. Currículos apresentados em formato Lattes, bem como arquivos em outros formatos (Word, JPG, etc.), não serão aceitos e serão automaticamente desconsiderados na análise.
- 4.1.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo não recebimento dos currículos anexados no site <u>www.sesc-pa.com.br</u>, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2. Ao realizar o cadastro no site especificado acima, o candidato assume a responsabilidade pela veracidade e exatidão dos dados pessoais e profissionais, assim como, as informações contidas em seu currículo.
- 4.3. O candidato poderá realizar a inscrição na vaga <u>apenas uma vez no mesmo CPF</u>, não sendo possível realizar alterações após o envio das informações.
- 4.4. O Sesc Pará reserva-se no direito de excluir do processo seletivo o candidato que prestar declaração falsa, incompleta, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste documento, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. O Sesc Pará reserva-se no direito de realizar diligências que julgar necessárias para verificar a veracidade dos documentos e das informações prestadas pelos candidatos.

#### 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** A relação com os nomes dos candidatos convocados para as etapas seletivas eliminatórias e/ou classificatórias, bem como as datas e horários de aplicação, estarão disponíveis no site <a href="www.sesc-pa.com.br">www.sesc-pa.com.br</a>
- **5.2**. O processo seletivo obedecerá às etapas eliminatórias e classificatórias, a seguir:
- 5.2.1. 1ª Etapa Triagem e Análise dos Currículos caráter eliminatório



- a) Serão considerados para triagem e análise curricular os seguintes itens: escolaridade, experiência profissional, e demais pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo.
- b) Todas as informações relativas aos pré-requisitos da vaga, mencionados no item 2 deste Descritivo, devem estar descritas de forma explícita no currículo.
- c) Os currículos com informações incompletas, confusas ou em outros idiomas que não à língua portuguesa não serão validadas.
- d) A análise entre a compatibilidade do currículo e o perfil da vaga obedecerá a critérios próprios do Sesc Pará, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos.

### 5.2.2. 2ª Etapa – Prova Prática – caráter eliminatório e classificatório.

- a) Estarão aptos a realizar a prova prática os candidatos habilitados na forma do item 5.2.1 deste descritivo, cuja lista será publicada no site do Sesc Pará.
- b) A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório e constará na Elaboração de Projeto Técnico com nota máxima de 10,0 pontos.
- c) A Elaboração do Projeto Técnico consistirá na criação de um projeto de atuação do profissional voltado as atividades do Programa Lazer do Sesc PA, o modelo será disponibilizado no dia da realização da etapa.
- d) A correção do Projeto Técnico obedecerá aos critérios conforme tabela I abaixo:

Tabela I

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Formatação textual	2,0
Ortografia	2,0
Coerência das Ações à Temática	2,0
Ações Propostas	2,0
Domínio do conteúdo	2,0
Total	10,0

- e) A Prova Prática tem como objetivo avaliar os conhecimentos técnicos e a capacidade de planejamento e elaboração de projeto.
- f) O tempo máximo para realização da prova prática será de 03 horas.
- g) O candidato deverá comparecer ao local para a realização da Prova Prática com antecedência de 30 (trinta) minutos.
- h) Serão convocados para as demais etapas seletivas, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 07 (sete) pontos na etapa de prova prática, a ser informado, somente no site do Sesc Pará.

## 5.2.3. 3ª Etapa – Entrevista Individual – caráter eliminatório e classificatório.

a) Objetiva-se com essa etapa, possibilitar um maior conhecimento do candidato, com levantamento de informações que permitam a avaliação da adequação das competências técnicas e comportamentais exigidas para o cargo;



- b) A avaliação terá como foco principal, a exploração do conhecimento sobre a área para qual se candidata, avaliar os aspectos técnicos (conhecimentos, habilidades, experiência profissional) e comportamentais exigidos pelo cargo;
- c) A análise entre a compatibilidade do candidato e o perfil da vaga caberá somente aos avaliadores do Sesc, obedecendo aos critérios próprios desta Instituição, conforme parâmetros prévios internamente estabelecidos;
- d) Para cada avaliação (técnica e comportamental) será atribuída a pontuação de 0 a 10 (zero a dez). A nota desta etapa será a média entre as duas avaliações. Serão desclassificados os candidatos que atingirem pontuação inferior a 07 (sete) pontos, independente da média final de todas as etapas no processo seletivo;
- e) Poderão ser aplicadas, nesta etapa, ferramentas complementares de avaliação de perfil comportamental, tais como testes psicológicos, questionários, entre outras.
- f) Os candidatos habilitados para esta etapa deverão encaminhar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os documentos comprobatórios conforme Anexo I deste Descritivo, o não envio e não comprovação dos prérequisitos do cargo serão causas de eliminação;
- g) Na Etapa de Entrevista Individual poderá ser utilizada a tecnologia da informação, possibilitando a participação virtual do candidato, a critério do Sesc Pará.

## 6. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será considerado "aprovado e classificado" para a vaga disponibilizada no presente instrumento, o candidato que atingir a maior média final no processo seletivo.
- 6.2 Serão considerados "**aprovados**" os candidatos que atingirem a pontuação mínima prevista no item 6.3, que poderão ser convocados no caso de surgimento de novas vagas ou desistência dos candidatos aprovados e classificados.

Parágrafo único: O Sesc não tem obrigatoriedade de convocar os candidatos aprovados, isto é, que obtiveram a nota mínima, mas não foram classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.

- 6.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), conforme os critérios estabelecidos na alínea "d" do item 5.2.3.
- 6.4. Os candidatos aprovados, isto é, os que obtiveram a média final prevista no item 6.3, poderão ser convocados para admissão, no caso de surgimento de novas vagas, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data informada no comunicado do Resultado Final.
- 6.5. Para fim de posicionamento e classificação, a média final de cada candidato será obtida a partir da média de todas as notas das etapas realizadas. A média não poderá ser inferior a 07 (sete) pontos.
- 6.6. Após todas as etapas concluídas, caso haja dois ou mais candidatos com a mesma nota final, serão observadas, na seguinte ordem de relevância, os seguintes critérios de desempate:
  - 1. Maior nota na etapa da prova prática;
  - 2. Maior nota na etapa da entrevista individual;
  - 3. Maior tempo de experiência relacionada às atividades exercidas pelo cargo, registrada em CTPS ou declaração equivalente apresentada na etapa de avaliação técnica comportamental;
  - 4. Major idade.



6.7. A "aprovação" do candidato no processo seletivo não gera direito de contratação. O Sesc/PA reserva-se ao direito de efetuar as admissões conforme o interesse e necessidade da instituição, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo e respeitando a ordem de classificação dos candidatos.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação do candidato "aprovado e classificado" na seleção dependerá da aptidão nos exames médicos requeridos, destinados à avaliação da sua condição de saúde, em atendimento ao art. 168 da CLT e, também, da apresentação da documentação exigida no ato da admissão. (anexo IV)
- 7.2. O candidato "aprovado e classificado" será contactado através dos contatos informados no currículo, email, número de telefone, entre outros. A convocação oficial será realizada via e-mail, o candidato deverá se manifestar sobre o interesse em ocupar a vaga em até 24h após a data da convocação.
- 7.3. A contratação do candidato "aprovado e classificado" ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a título de experiência. Durante esse período, será realizada a avaliação experimental e, sendo de interesse das partes, o contrato será por tempo indeterminado.
- 7.4. É de total responsabilidade do candidato o custeio de despesas com deslocamento, acomodação e alimentação, na ocasião de sua participação nas etapas de exames médicos e apresentação da documentação exigida no ato da admissão.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A participação do candidato no processo seletivo implicará no seu pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento sendo, igualmente, de sua responsabilidade o acompanhamento do site www.sesc-pa.com.br, onde todas as informações acerca do presente Processo Seletivo serão devidamente divulgadas.
- 8.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste documento deverá ser encaminhado por escrito para Seção de Recrutamento e Seleção SERE, informando o número do Processo Seletivo que está participando, no horário comercial através do e-mail <a href="mailto:sere@pa.sesc.com.br.">sere@pa.sesc.com.br.</a> É de responsabilidade do candidato o envio de dúvida(s) para os meios corretos, acima divulgados.
- 8.2.1. O prazo para solicitação de esclarecimento de dúvidas deste Descritivo será de até 02 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação.
- 8.3. Caberá ao Sesc Pará a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, contendo a relação nominal, ordem de aprovação/classificação, média final e validade do processo seletivo, no site www.sesc-pa.com.br.
- 8.4. O Sesc Pará poderá cancelar o presente processo seletivo, em qualquer fase que se encontre, por decisão motivada e justificada.
- 8.5. O candidato ao se inscrever numa vaga toma conhecimento do uso e armazenamento dos dados disponibilizados para fins de seleção de vagas no Sesc Pará. Os dados pessoais dos participantes coletados durante o processo seletivo, serão mantidos nos bancos de dados para futuras oportunidades e, também, registros para auditorias internas e externas do processo. Todos os dados coletados serão tratados segundo rígidos padrões de segurança da informação e em total respeito às leis de privacidade aplicáveis, incluindo a Lei 13.709/18.
- 8.6. A Direção Regional do Sesc Departamento Regional interpretará e dará solução aos casos omissos relativos a este processo seletivo.



# 10. CRONOGRAMA

Atividade	Período	
Divulgação da vaga	09/10/2025	
Prazo para envio de currículos	09 à 14/10/2025	
Divulgação dos habilitados para realização da Prova Prática	16/10/2025	
Aplicação da Prova Prática	18/10/2025	
Habilitados para Entrevista Individual	24/10/2025	
Entrevista Individual	28 a 29/10/2025	
Resultado Final	30/10/2025	

<sup>\*</sup> As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme item 3.9. Caso haja modificação, esta será previamente informada por meio de comunicado.

Belém/PA, 09 de outubro de 2025.

Seção de Recrutamento e Seleção – Sere.

Sesc no Pará.



## **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Na data da Entrevista Individual os candidatos deverão enviar para o e-mail sere@pa.sesc.com.br os seguintes documentos:

- ✓ Documento de identidade;
- ✓ Comprovante de Escolaridade (serão considerados declaração de conclusão homologada ou diploma) e Registro no conselho de classe (quando exigido);
- ✓ Carteira de Trabalho ou declaração, comprovando experiência profissional na função;
- ✓ Para ocupação de cargo em ambiente escolar, é necessário o envio dos antecedentes criminais Lei n. 8.069/1990 e Lei n. 14.811/2024.

O não envio dos documentos e não preenchimento pelo candidato das condições de participação definidas neste Descritivo serão causas de eliminação.



### **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

Para o (os) candidato (os) aprovado (os) e classificado (os) será (ão) solicitado (os) no ato da convocação original e cópia dos documentos abaixo:

- ✓ Carteira de trabalho digital (PDF onde consta dados pessoais e contratos de trabalho quando houver);
- ✓ CPF e certidão de regulamentação do CPF emissão no site da receita federal;
- ✓ RG Carteira de identidade;
- ✓ CNH Carteira Nacional de Habilitação (quando necessário);
- ✓ Nº de inscrição do PIS/Pasep ou cópia do cartão cidadão;
- ✓ PDF da consulta de qualificação cadastral no eSocial emissão do comprovante link: http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=vbh2vykvhjk4gcv5fk14t7ljfy pyj10cn2bh6tzdxc0vjpsmmphz!1575854312;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Comprovante de voto da última eleição;
- ✓ Comprovante de residência legível e atualizado;
- ✓ Cartão do SUS cópia;
- ✓ Certificado de reservista (homem);
- ✓ Certificado de escolaridade e/ou curso específico (conforme requisitos cargo);
- ✓ Carteira do conselho de classe (quando necessário);
- ✓ Certidão de nascimento ou casamento;
- ✓ Carteira de vacinação (esquema vacinal atualizado);
- ✓ Certidão de nascimento e CPF dos filhos (até 18 anos);
- ✓ Comprovante de vacina dos filhos (até 06 anos);
- ✓ Frequência escolar dos filhos (até 14 anos) atualizada;
- ✓ Cópia do cartão de conta Banco Do Brasil;
- ✓ 01 (uma) foto digital;
- ✓ No caso de ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar autorização e declaração prévia do respectivo ministério ou autoridade correspondente, informando a compatibilidade entre carga horária de trabalho a ser assumida no Sesc e a do seu cargo, emprego ou função pública.